

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N°30/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2014**

**OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETIVANDO para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MARCAÇÃO DE PONTO PARA REGISTRO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2014 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/04/2014 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2014 às 08h01min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/04/2014 às 14h30min

LOCAL: **Município de Lavras do Sul no seguinte endereço eletrônico:**  
[www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances.  
No site [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br) para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 12 DO EDITAL**

Patrícia Munhoz Pereira  
Portaria 579/2013  
Pregoeiro  
e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com) e  
[comlic@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br)

**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

**FMHHTC**



**PROCESSO Nº 30/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**

**PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MARCAÇÃO DE PONTO PARA REGISTRO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados.

**1. DO OBJETO:**

**A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MARCAÇÃO DE PONTO PARA REGISTRO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA. (VER TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).**

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CECOM - Central de COMPRAS do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

**3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do contrato para fornecimento.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM e ao Setor de Compras e Licitações do Município, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**5.1 A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

- d) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).
- i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- j) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

**5.2.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa Municipal da Sede da Licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE**, (conforme modelo no Anexo II);
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo III);
- f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**5.3** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**5.4** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste Edital.**

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão de disputa do Pregão, os documentos relacionados no item seis supracitado.

**6.2** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **7. PROPOSTA**

**7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**7.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** A **Proposta de Preço**, além de identificar corretamente a empresa, com o Nome Completo, CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail para contato e assinatura do responsável pela empresa, deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional, indicando a marca dos produtos que serão entregues, e deverá ser inserida no Sistema Banrisul de Pregões on line, na forma de anexo, obrigatoriamente. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

**7.4** O **valor unitário** do lote será considerado para a fase de lances.

**7.5** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.6** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

**7.7** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços totais** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.

**7.8** Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

**7.9** A proposta final, com os valores aceitos pelo pregoeiro, deverão obrigatoriamente serem anexos, ao final da sessão de disputa, em campo próprio do sistema e no campo “Planilha de Custos”, também no sistema Banrisul.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Verificada a conformidade com os registros estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances online e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

**8.3** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

### **8.5 Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5, 6 e 7**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturadas.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.6** Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.7** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação e os recursos porventura interpostos.

**8.8** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.9** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**9.2** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**9.3** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**9.4** Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**Parágrafo Único.** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**9.5** Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**9.6** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**9.7** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**9.8** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.9** Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**9.9.1 Critério de desempate:** Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

**9.10** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item **9.3** supracitado.

**9.11** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**Parágrafo Único.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**9.12** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**9.13** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.14** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro, os atos até então praticados serão considerados válidos.

**9.15** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**9.16** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.17** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da sessão de disputa ou de negociação, os originais da documentação, ou cópias devidamente autenticadas, bem como original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Lavras do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**  
**A/C Pregoeiro**  
**PROCESSO 30/2014 - PE 05/2014**  
**Rua Coronel Meza, nº 373, Centro, CEP 97390-000**  
**Lavras do Sul-RS**

**9.18** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o menor preço e atender as demais condições de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, para fins de cumprimento dos procedimentos inerentes ao Sistema informatizado.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até

apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá **negociar** diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o sistema proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

#### **11. PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:**

**11.1** - O equipamento ora licitado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar o equipamento exatamente como descrito no Edital.

**11.2** – O Contrato de fornecimento deverá gerar garantia de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos que venham a ser adquiridos. Caberá à Empresa fornecedora disponibilizar responsável para que, independente da forma de transporte e entrega dos equipamentos, venha a instalar, testar e fornecer orientação técnica básica para uso e operação dos mesmos, no momento da entrega, ao servidor que for designado responsável pela emissão de relatórios de efetividade, bem como oferecer assistência técnica com distância de, no máximo, 360km do Município. A unidade do equipamento deverá ser entregue acompanhada de 02 (duas) caixas de bobina do papel a ser usado pelo dispositivo, com 30 (trinta) bobinas em cada caixa.

**11.3** – O equipamento ora licitado, deverá ser entregue no horário das 08:00 e às 17:00 horas, nos dias úteis, onde será instalado e testado pelo responsável técnico devidamente disponibilizado pela empresa, no seguinte endereço: Av. 09 de Maio, nº141, Centro, Lavras do Sul/RS, CEP 97390-000.

#### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

**12.1** Os pagamentos serão efetuados pela FMHHTC em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

**12.2** A forma de pagamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.

**12.3** Somente serão pagos os valores correspondentes ao bem efetivamente entregue e atestado pelo Fiscal do Contrato, neste caso a servidora Inês Rosa Marques.

**12.4** A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**12.5** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

36 15.01 10.302.0228 2.501 4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equip.Material Permanente – R\$ 9.810,00

14 15.01 10.302.0228 2.502 4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Equip.Material Permanente – R\$ 500,00

40 15.01 10.302.0228 2.505 4.4.90.52.00.00.00.00.4230 – Equip.Material Permanente – R\$20.000,00

**12.6** A futura **CONTRATADA**, se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos gêneros do objeto deste contrato, pelo prazo de (01) um ano a contar da entrega do objeto.

**12.7** A troca de gêneros que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

**12.8** A futura **CONTRATADA** se obriga a garantir que o produto cotado no referido Processo 30/2014, encontra-se dentro dos padrões usuais para comercialização;

**12.9** Outras obrigações constantes do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

#### **13. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato oriundo do presente Processo, pois o mesmo terá vigência de 01 (um) ano, para prestação de garantia.

**13.2** Havendo alteração de preços dos bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65,II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

**13.2.1** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**13.3** O beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao

Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

**13.4** Independentemente da solicitação de que trata o item **13.2**, a Administração poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

**13.5** O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Poderá haver o cancelamento ou suspensão do contrato, a pedido do fornecedor quando, por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**14.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos no subitem **14.1** será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao processo.

**14.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o contrato a partir da publicação.

**14.4** A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantindo a ampla defesa:

**14.4.1** Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**14.4.2** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**14.4.3** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**14.4.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**14.5** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **14.6 Multa:**

**14.6.1** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.6.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.6.3** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**14.6.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**14.6.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**14.6.6** Nos casos definidos no subitem **14.6.1** acima: por 1 (um) ano;

**14.6.7** Nos casos definidos no subitem **14.6.2** acima: por 2 (dois) anos.

**14.6.8 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.7** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Aplicam-se aos contratos decorrentes do presente processo o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que

couber.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**16.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**16.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**16.5** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**16.6** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, na Rua Coronel Meza 373 Centro CEP 97390-000.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comlic@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br) com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**17.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e/ou no site: [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br).

**17.3** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**17.4** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**17.8** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.9** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

**17.9.1** Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

**17.9.2** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**17.9.3** A não regularização da documentação no prazo previsto do item **17.9.2** implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, os termos deste Edital.

**17.10** O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer



reivindicação ou indenização.

**17.11** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**17.12 Os bens objeto desta Licitação, deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.**

#### **18. DOS ANEXOS:**

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**)
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo II**).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo III**).
- d) Credencial (**Anexo IV**)
- e) Minuta de Contrato (**Anexo V**)

#### **19. DO FORO:**

**19.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 04 de abril 2014.

Marcílio Silveira Jacobsen  
Presidente da FMHHTC

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

**FMHHTC**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 30/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**

**Início da Sessão de Disputa: 30/04/2014, às 14h30min.**

**Local: Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico:**

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

**1. OBJETO:**

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para a **Aquisição de Equipamento de Marcação de Ponto para Registro de Trabalho dos Servidores da Fundação Médico Hospitalar dr. Honor Teixeira da Costa.**

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

**LOTE 01 – 01 unid. de Registrador Eletrônico de Ponto – REP:** é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO – PRÉDIO SEDE, PLANEJAMENTO E SAÚDE.

O **REP BIOMÉTRICO** deverá apresentar os seguintes requisitos:

I - relógio interno de tempo real com precisão mínima de um minuto por ano com capacidade de funcionamento ininterrupto por um período mínimo de mil quatrocentos e quarenta horas na ausência de energia elétrica de alimentação;

II - mostrador do relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;

III - meio de armazenamento permanente, denominado Memória de Registro de Ponto - MRP, onde os dados armazenados não possam ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente, **com capacidade mínima para 1 milhão de registros;**

IV - meio de armazenamento, denominado Memória de Trabalho - MT, onde ficarão armazenados os dados necessários à operação do REP, entre eles: dados do empregador: tipo de identificador do empregador, CNPJ ou CPF; identificador do empregador; razão social; e local da prestação do serviço; e dados dos funcionários: nome, PIS e demais dados necessários à identificação do empregado pelo equipamento, com capacidade mínima de 100 funcionários;

V - porta padrão USB externa, denominada Porta Fiscal, para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor - Fiscal do Trabalho;

VI - para a função de marcação de ponto, o REP não deverá depender de qualquer conexão com outro equipamento externo; e

VII - a marcação de ponto ficará interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do REP com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados.

As seguintes operações deverão ser gravadas de forma permanente na MRP:

I - inclusão ou alteração das informações do empregador na MT, contendo os seguintes dados: data e hora da inclusão ou alteração; tipo de operação; tipo de identificador do empregador, CNPJ ou CPF; identificador do empregador; razão social; e local da prestação do serviço;

II - marcação de ponto, com os seguintes dados: número do PIS, data e hora da marcação;

III - ajuste do relógio interno, contendo os seguintes dados: data antes do ajuste, hora antes do ajuste, data ajustada, hora ajustada; e

IV - inserção, alteração e exclusão de dados do empregado na MT, contendo: data e hora da operação, tipo de operação, número do PIS e nome do empregado.

Cada registro gravado na MRP deve conter Número Seqüencial de Registro - NSR consistindo em numeração seqüencial em incrementos unitários, iniciando-se em 1 na primeira operação do REP.

O REP deverá prover as seguintes funcionalidades:

I - marcação de Ponto, composta dos seguintes passos:

- a) receber diretamente a identificação do trabalhador através de Leitor Biométrico, sem interposição de outro equipamento;
  - b) obter a hora do Relógio de Tempo Real;
  - c) registrar a marcação de ponto na MRP;
- II - geração do Arquivo-Fonte de Dados - AFD, a partir dos dados armazenados na MRP;
- III - gravação do AFD em dispositivo externo de memória, por meio da Porta Fiscal, preferencialmente USB;
- IV - emissão da Relação Instantânea de Marcações com as marcações efetuadas nas vinte e quatro horas precedentes, contendo:
- a) cabeçalho com Identificador e razão social do empregador, local de prestação de serviço, número de fabricação do REP;
  - b) NSR;
  - c) número do PIS e nome do empregado; e
  - d) horário da marcação.

O registro da marcação de ponto gravado na MRP consistirá dos seguintes campos:

- I - NSR;
- II - PIS do trabalhador;
- III - data da marcação; e
- IV - horário da marcação, composto de hora e minutos.

O Arquivo-Fonte de Dados será gerado pelo REP e conterá todos os dados armazenados na MRP, segundo formato descrito no Anexo I.

O REP deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - não permitir alterações ou apagamento dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto;
- II - não possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto;
- III - não possuir funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto.

Cada unidade do REP deverá vir acompanhado de "Programa de Tratamento de Registro de Ponto" que é o conjunto de rotinas informatizadas que tem por função tratar os dados relativos à marcação dos horários de entrada e saída, originários exclusivamente do AFD, gerando o relatório "Espelho de Ponto Eletrônico", onde conste os registros individual de marcações de cada funcionário, com totalização de horas, e opção para banco de horas e horas extras, o Arquivo Fonte de Dados Tratados - AFDT e Arquivo de Controle de Jornada para Efeitos Fiscais - ACJEF.

A função de tratamento dos dados se limitará a acrescentar informações para complementar eventuais omissões no registro de ponto ou indicar marcações indevidas.

Valor unitário estimado: R\$3.636,33 (três mil seiscientos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

### **3. JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão Eletrônico se justifica em função da necessidade de um efetivo registro da jornada de trabalho dos servidores públicos desta Fundação, visto que atualmente, o registro é feito por meio de livro ponto, que já é um método ultrapassado de controle.

### **4. Prazo de Entrega:**

**4.1** O equipamento ora licitado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar o equipamento exatamente como descrito no Edital.

**4.2 O Contrato de fornecimento deverá gerar garantia de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos que venham a ser adquiridos. Caberá à Empresa fornecedora disponibilizar responsável para que, independente da forma de transporte e entrega dos equipamentos, venha a instalar, testar e fornecer orientação técnica básica para uso e operação dos mesmos, no momento da entrega, ao servidor que for designado responsável pela emissão de relatórios de efetividade, bem como oferecer assistência técnica com distância de, no máximo, 360km do Município. A unidade do equipamento deverá ser entregue acompanhada de 02 (duas) caixas de bobina do papel a ser usado pelo dispositivo, com 30 (trinta) bobinas em cada caixa.**

**4.3** O equipamento ora licitado, deverá ser entregue no horário das 08:00 e às 17:00 horas, nos dias úteis, onde será instalado e testado pelo responsável técnico devidamente disponibilizado pela empresa, no seguinte endereço: Av. 09 de Maio, nº141, Centro, Lavras do Sul/RS, CEP 97390-000.

**5. Fiscal do Processo e Futuros contratos:** Inês Rosa Marques.

### **6. Dotação orçamentária:**

**6.1** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações**

**Orçamentárias:**

36 15.01 10.302.0228 2.501 4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equip.Material Permanente – R\$ 9.810,00

14 15.01 10.302.0228 2.502 4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Equip.Material Permanente – R\$ 500,00

40 15.01 10.302.0228 2.505 4.4.90.52.00.00.00.00.4230 – Equip.Material Permanente – R\$20.000,00

**7. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

**Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:** será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

**8. Do Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela FMHHTC em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 30/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2014.**

A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 30/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de .....2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 30/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014.**

A empresa A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF ....., Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO N.º 30/2014, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, .....de ..... de 2013.

ANEXO IV

**C R E D E N C I A L**

A EMPRESA A ....., através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF....., **Sócio-Gerente** através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Pregão Eletrônico nº 05/2014, Processo nº 30/2014.**

*Nome:* .....

**CPF:** .....

**RG:** .....

Lavras do Sul .....de ..... de 2013.

---

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO ...../2014.

#### **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MARCAÇÃO DE PONTO PARA REGISTRO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA.**

A **FMHHTC de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Av: Nove de Maio, Nº 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº92.911.684/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Marcírio Silveira Jacobsen, brasileiro, portador da Identidade nº 4018500928 CPF nº 360.142.900-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para a **Aquisição de Equipamento de Marcação de Ponto para Registro de Trabalho dos Servidores da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**, conforme especificações no Anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2014**, e do **Processo n.º 30/2014**, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MARCAÇÃO DE PONTO PARA REGISTRO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**, para o exercício de 2014, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Eletrônico n.º05/2014** e do **Processo 30/2014**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

#### **(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA):**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

**2.1** Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico n.º 05/2014** e seus anexos.

b) Proposta da **CONTRATADA**.

**2.2** Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

**3.1** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre a **FMHHTC** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**3.2** A **FMHHTC** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

**3.3** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela **FMHHTC**.

**3.4** Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

**3.5** Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

**3.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

**3.7** Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

**3.8** Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

**3.9** Fornecer todo e qualquer material necessário, conforme as condições especificadas no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

**5.1** O Contrato de fornecimento deverá gerar garantia de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento que venha a ser adquirido.



## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E DA ENTREGA**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados pela FMHHTC em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

**6.2** A forma de pagamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.

**6.3** Somente serão pagos os valores correspondentes ao bem efetivamente entregue e atestado pelo Fiscal do Contrato, neste caso a servidora Inês Rosa Marques.

**6.4** A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**6.5** O equipamento ora licitado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar o equipamento exatamente como descrito no Edital.

**6.6** O Contrato de fornecimento deverá gerar garantia de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento que venha a ser adquirido. Caberá à Empresa fornecedora disponibilizar responsável para que, independente da forma de transporte e entrega dos equipamentos, venha a instalar, testar e fornecer orientação técnica básica para uso e operação dos mesmos, no momento da entrega, ao servidor que for designado responsável pela emissão de relatórios de efetividade, bem como oferecer assistência técnica com distância de, no máximo, 360km do Município. A unidade do equipamento deverá ser entregue acompanhada de 02 (duas) caixas de bobina do papel a ser usado pelo dispositivo, com 30 (trinta) bobinas em cada caixa.

**6.7** O equipamento ora licitado, deverá ser entregue no horário das 08:00 e às 17:00 horas, nos dias úteis, onde será instalado e testado pelo responsável técnico devidamente disponibilizado pela empresa, no seguinte endereço: Av. 09 de Maio, nº141, Centro, Lavras do Sul/RS, CEP 97390-000.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** Poderá haver o cancelamento ou suspensão do contrato, a pedido do fornecedor quando, por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**7.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos no subitem 7.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao processo.

**7.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o contrato a partir da publicação.

**7.4** A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantindo a ampla defesa:

**7.4.1** Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**7.4.2** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**7.4.3** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**7.4.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**7.4.5** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **7.6 Multa:**

**7.6.1** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**7.6.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**7.6.3** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios.

**7.6.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**7.6.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**7.6.6** Nos casos definidos no subitem **7.6.1** acima: por 1 (um) ano;

**7.6.7** Nos casos definidos no subitem **7.6.2** acima: por 2 (dois) anos.

**7.6.8 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.7** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

**9.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais de consumo os seguintes valores:

**9.2** A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** da **CONTRATANTE**, como segue:

36 15.01 10.302.0228 2.501 4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equip.Material Permanente – R\$ 9.810,00

14 15.01 10.302.0228 2.502 4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Equip.Material Permanente – R\$ 500,00

40 15.01 10.302.0228 2.505 4.4.90.52.00.00.00.00.4230 – Equip.Material Permanente – R\$20.000,00

**9.3** Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

\_\_\_\_\_  
Marcírio Silveira Jacobsen  
Presidente da FMHHTC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_